**Lei nº 0230/52**

CONCEDE REMISSÃO DE IMPOSTOS E TAXAS VENCIDOS E RESPECTIVAS MULTAS A VIÚVA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a perdoar o débito de Cr$745,60, pertencente à viúva do Ex-Servidor Municipal José Flávio, correspondente a impostos vencidos e respectivas multas, de vez que se trata de pessoa notoriamente pobre.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.28 de 13/07/1952